

Ciclo de Debates Justa Questão

Tema 14 – Vacina e Justa Causa: Ser ou não Ser?

DATAS	30 de maio de 2022		
HORÁRIO	Das 18h às 20h	CARGA HORÁRIA	2 horas
MODALIDADE	EAD Síncrona telepresencial.	Nº DE VAGAS	ilimitado
LOCAL	Canal do YouTube da Escola Judicial - https://www.youtube.com/channel/UC_iVyhkjZM30ULbEGsiOHTw/featured		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de debates.		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados, servidores e público externo		
EMENTA	Coronavírus. Covid-19. Pandemia. Vacina. Legalidade da dispensa por justa causa do empregado que se recusa imotivadamente a se vacinar.		
JUSTIFICATIVA	O debate sobre a legalidade da dispensa por justa causa do empregado que se recusa imotivadamente a vacinar-se está longe de ser encerrado. Decisões já tomadas por Tribunais Regionais do Trabalho lançam luz sobre o possível teor dos futuros posicionamentos adotados pela Justiça do Trabalho. No final de julho de 2021, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (com sede em São Paulo), em julgamento inédito, reconheceu ser possível a dispensa de funcionário que se recusou a tomar a vacina contra a Covid-19. Segundo o entendimento dos julgadores (Processo 1000122-24.2021.5.02.0472), a vacinação é reconhecidamente uma das medidas mais efetivas para a contenção da pandemia, com a consequente redução dos novos casos e mortes, de modo a permitir o mais pronto retorno da sociedade às atividades normais de forma presencial. A decisão proferida realça a gravidade e amplitude da pandemia, cujas consequências são sentidas pela população em geral, sendo que a recusa individual da vacina, sem justificativa legítima, jamais poderia superar o interesse público. Uma vez que disponibilizada de forma gratuita pelo Governo, a opção pessoal de não se submeter à vacinação não encontra amparo legal algum e, ainda, coloca em risco os profissionais atuantes na mesma empresa, bem como a coletividade. A pessoa dispensada, em sua defesa, dizia-se amparada por sua liberdade, cujo exercício viria por lhe permitir não tomar a vacina por escolha própria, e que a obrigatoriedade da vacina feriria sua honra e dignidade humana. Argumentou que a recusa à vacinação não caracterizaria ato de indisciplina ou insubordinação, nos termos do art. 482, "h", da CLT. Neste ponto, rebateu o Acórdão assinalando que a lei 13.979/2020 (que dispõe sobre as medidas de enfrentamento contra a pandemia), em seu art. 3º, III, prevê a possibilidade de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas fundadas em indicadores científicos, e que a imperatividade da vacinação em massa da população vem por, neste caso, suprimir a escolha individual de cada um, estando, portanto, ao alcance do empregador, ao qual incumbe a promoção de um meio ambiente de trabalho sadio e hígido, a aplicação da justa causa a funcionária que, mesmo instada a se vacinar, recusa-se a fazê-lo, configurando-se tal ação, em termos legais, como ato característico de indisciplina ou insubordinação. Mas a questão está longe de ser pacificada.		

COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO	
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 3 – Direito e Sociedade Subeixo 3.5 - Sustentabilidade e Direitos Humanos <i>Resolução ENAMAT n.º 25, de 04 de junho de 2020.</i>
DETALHAMENTO DE COMPETÊNCIAS	Promoção do meio ambiente de trabalho saudável
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE	
DOCENTES	AMANDA DINIZ – Juíza do TRT da 1ª Região. Atua como docente e coordenadora de cursos em diversas escolas judiciais e associativas da magistratura do Trabalho. Foi professora do MBA da Fundação Getúlio Vargas, na especialidade de Direito Empresarial do Trabalho, entre 2012 e 2018. ANDRÉ ARAÚJO MOLINA – Juiz do TRT da 23ª Região. Professor da Escola Superior da Magistratura Trabalhista de Mato Grosso (ESMATRA/MT), da ENAMAT, do Centro de Ensino e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho (CEFAST/TST), e de diversas escolas judiciais da Justiça do Trabalho. Pós-Doutor em Direito do Trabalho pela USP e Doutor em Filosofia do Direito pela PUC/SP. DÉBORAH FÉLIX – Procuradora da PRT da 1ª Região. Pós-Graduada em Direito do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá. Especialização em Negociação Coletiva e os Processos de Arbitragem e Conciliação nas Relações Trabalhistas (OIT, Turim, Itália, 1998). Titular do ofício no Núcleo de Dissídios Coletivos da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do TRT da 1ª Região. LUCIANO DOREA MARTÍNEZ CARREIRO, Juiz Titular do TRT da 5ª Região. Doutor em Direito do Trabalho e da Seguridade Social (USP), Mestre em Direito Privado e Econômico (UFBA) e em Direito Social pela Universidad de Castilla-La. Pós-Doutor em Direito do Trabalho pela PUCRS. Titular da Cadeira 52 da Academia Brasileira De Direito Do Trabalho desde 2009. Professor universitário. Autor de diversos artigos jurídicos.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Debates. Participação por meio do chat do Youtube
PROGRAMAÇÃO	
AVALIAÇÃO	Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em link disponível durante o evento.
CERTIFICAÇÃO	Preenchimento do formulário de presença e da autoavaliação em link disponibilizado no chat do Youtube. Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores. Possibilidade de emissão do certificado aos ouvintes que fizerem essa solicitação à EJ1.
CÓDIGO ERGON	1JUSQUE

Ciclo de Debates Justa Questão

Tema 14 – Vacina e Justa Causa: Ser ou não Ser?

NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de formação de magistrados.
ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA	A atividade se constitui como um programa permanente, realizado ao final de cada mês e foi planejada pela Direção da Escola Judicial para trazer debate sobre temas do direito em geral e do direito do trabalho, em especial, que estejam em discussão no cenário jurídico.
ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO	Comunicação por mensagem eletrônica para todos os magistrados, servidores e unidades administrativas e judiciárias do Tribunal. Malote Digital. Redes sociais. Divulgação para as escolas do SIFMT.

PEDE-SE PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES SÍNCRONAS

INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

- SUSPENSÃO DOS PRAZOS.** Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, a pedido, até o limite de 5 dias por semestre, para participação em atividades presenciais, mediante requerimento à EJ1 com antecedência mínima de **7 dias** da data do início da atividade.
- FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades deve ser integral e será aferida pela participação nos módulos por meio de exercícios e fóruns de discussão. Eventuais ausências devem ser justificadas perante a EJ1, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% das atividades previstas no curso.
- AValiação.** A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo impreritível de 8 (oito) dias após a conclusão da atividade e/ou outra atividade descrita no item de avaliação deste plano de curso.
- AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Atividades acadêmicas ou culturais poderão ser computadas na carga-horária, a pedido do juiz e a critério da EJ1, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que se revelem compatíveis com a tabela de competências profissionais para a formação continuada de Magistrado do Trabalho, definida na Resolução ENAMAT n.º 25/2020, e haja 75% de frequência presencial ou outra forma de participação certificada pela entidade promotora. O pedido de averbação pode ser enviado por malote ou pelo e-mail escola.judicial@trt1.jus.br.
- CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL.** Magistrados do Trabalho devem frequentar atividades de formação pelo período mínimo de 30 horas-aula semestrais, se vitalícios, e 40 horas-aula semestrais, se vitaliciandos. Para acompanhar os registros e a carga horária obtida nas atividades, o magistrado poderá consultar o sistema ERGON ON LINE, podendo extrair relatórios impressos.
- DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** De acordo com os artigos 2º e 5º da Portaria da Escola Judicial no. 03/2020, a desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição ou havido convocação, deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens escola.judicial@trt1.jus.br. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre implicarão na suspensão de participação do magistrado e do servidor em atividade formativa subsequente na qual tenha sido inscrito nesse mesmo semestre, desde que não seja convocatória.

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES:

Ciclo de Debates Justa Questão

Tema 14 – Vacina e Justa Causa: Ser ou não Ser?

1. **INSCRIÇÃO.** O pedido de inscrição deve ser comunicado à chefia imediata, informando o nome da atividade, datas e horários. O período de inscrição deve ser observado, pois os pedidos enviados fora do prazo não serão considerados.
2. **FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades deve ser integral. As ausências deverão ser justificadas perante a EJ1, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% das atividades previstas para o curso. A EJ1 poderá, ainda, condicionar a certificação à recuperação de aulas em turma subsequente.
3. **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** De acordo com os artigos 2º e 5º da Portaria da Escola Judicial no. 03/2020, a desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição ou havido convocação, deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens escola.judicial@trt1.jus.br. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre implicarão na suspensão de participação do magistrado e do servidor em atividade formativa subsequente na qual tenha sido inscrito nesse mesmo semestre, desde que não seja convocatória.
4. **VAGAS.** O número de vagas e os critérios de preenchimento constarão no Plano de Curso.

E
S
C
O
L
A

J
U
D
I
C
I
A
L

D
O

T
R
T

D
A

1
ª

R
E
G
I
ÃO